



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 005/2017

De: 26/01/2017

EMENTA: Autoriza o Poder Executivo do Município de Capitão Leônidas Marques - Estado do Paraná a firma convenio com o CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU- CEBI, para recebimento de recursos financeiros para a contratação de profissionais para assessoramento técnico e jurídico às famílias atingidas pelo empreendimento UHE Baixo Iguaçu.

CLAUDIOMIRO QUADRI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques – PR, no exercício de suas atribuições sanciona a presente,

LEI

Art. 1º – Fica o Poder Executivo da cidade de Capitão Leônidas Marques – PR, autorizado a firmar convenio com o CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU- CEBI, consórcio de sociedades, inscrito no CNPJ/MF sob nº 19.469.993/0001-73, com sede na Rua Tupinambás, nº 1187, Centro, cidade de Capanema, PR, para que recebimento de recursos financeiros para que realize contratação de profissionais para assessoramento técnico e jurídico às famílias atingidas pelo empreendimento UHE Baixo Iguaçu, conforme necessidades apontada e detectadas necessárias para a realização do objeto do CONVÊNIO.

Art. 2º – A contratação dos serviços relacionados com o objeto do CONVÊNIO devesse observar as regras previstas na legislação que trata a matéria, contratando prestadores de serviços que possuam a qualificação técnica necessária para o bom desempenho do objeto do convênio.

Art. 3º – Fica vedado ao Poder Executivo:

I - Contratar, para a prestação dos serviços agentes ou funcionários públicos ou empresas que tenham como sócios, gerentes ou administradores, quaisquer agentes, funcionários públicos ou ex-funcionários do CONSÓRCIO EMPREENDEDOR BAIXO IGUAÇU- CEBI, NEOENERGIA ou Companhia Paranaense de Energia Elétrica – COPEL.

II - Contratar, para a prestação dos serviços objeto da CONVÊNIO, pessoas que tenham qualquer interesse em relação ao empreendimento, inclusive membros representantes de movimentos sociais ou dos atingidos.



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 76.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

a) - Caberá ao Poder Executivo garantir que não haja situações de conflito de interesses em relação aos profissionais contratados;

Art. 4º – O CONVÊNIO terá vigência de 04 (quatro) meses e, vigorará a partir da data de sua assinatura podendo ser renovado por mais 01 (um) mês, mediante assinatura do respectivo termo aditivo.

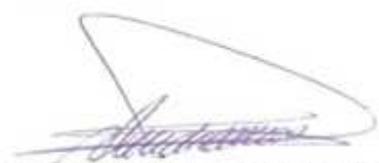
Art. 5º - O valor estimado do CONVÊNIO é de até R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais), a ser pago em 04 (quatro) parcelas mensais e sucessivas no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), para a consecução das atividades de assessoramento, incluindo as despesas correlatas ao deslocamento necessário a estas atividades.

Art. 6º – Os Recursos Financeiros repassados pelo CONVÊNIO será realizado a crédito da conta contábil específica, referente a receitas de convênios (ou outras receitas), conforme discriminação estabelecida na Lei Orçamentária Anual, através de depósito em conta corrente do Poder Executivo.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de recursos orçamentários próprios do Município, podendo ser suplementados, se necessário, bem como de recursos oriundos de doações e subvenções de convênios firmados com outros Municípios e entidades.

Art. 8º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, 31 de janeiro de 2017



CLAUDIOMIRO QUADRI
Prefeito Municipal